

LEI Nº 278/2007

de 14 de novembro de 2007

EMENTA: Delimita a Zona Urbana da Vila de UNIÃO, no Município de MADALENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de União, no Distrito de UNIÃO, Município de MADALENA:

Parágrafo Único - A Vila de UNIÃO tem os seguintes limites:

- Tem como ponto inicial a casa de Sinésio Lopes Viana (inclusive), na margem esquerda da estrada União - São José da Macaoca; deste ponto inicial, segue em reta, no rumo Nordeste, para a casa de Elenisval José de Oliveira, vulgo "Manin da Célia" (inclusive); desta casa, segue em reta, ainda no rumo Nordeste, para a casa de Verônica Barbosa Lima (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Leste, para a casa de Francisco Elisamar Mendes de Sousa (inclusive), na margem esquerda da estrada para Cacimba Nova; desta casa, segue no rumo Sul, para a casa de Antônio Francisco da Silva, vulgo "Perna gata" (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Sudoeste, para a casa de Fernando Augusto de Almeida Dantas (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Oeste, para a casa de Sinésio Lopes Viana, que é o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, aos 14 de novembro de 2007


Antônio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL